



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**  
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.162 /2013.**

***Concede revisão salarial aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – MG.***

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

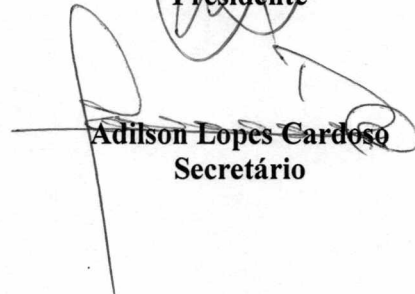
**Art. 1º.** Fica concedido, aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – MG, a correção salarial de 6,19% (seis inteiros e dezenove centésimos por cento), correspondente à revisão anual com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** A reposição concedida no artigo anterior retroagirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 de março de 2013.

  
**Orlando Pereira de Lima**  
Presidente

  
**Adilson Lopes Cardoso**  
Secretário

# **LEI MUNICIPAL Nº 2.162 /2013**

**Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Pirapora (MG), 18 de Março de 2013**



**Heliomar Valle da Silveira  
Prefeito Municipal de Pirapora**



Fabiano  
Assessor Municipal  
ADIV/2013-4